Proc. 200/05

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Câmara Municipal de Barra Mansa

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA
FLS nº
DPA

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA MANSA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE:

LEI Nº 3.580 ***DE*** 02 ***DE*** janeiro ***DE*** 2006.

EMENTA : *Autoriza o Executivo Municipal a transferir a RODOVIÁRIA para as margens da RODOVIA PRESIDENTE DUTRA e dá outras providências.*

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a transferir para as margens da Rodovia Presidente Dutra a Estação Rodoviária de Barra Mansa, através de convênios de iniciativa pública – municipal, estadual ou federal - , ou privada .

Parágrafo Primeiro - No caso de iniciativa pública, as despesas correrão por conta de dotação orçamentária própria, na forma da Lei.

Parágrafo Segundo – Sendo a iniciativa de caráter privado não haverá gasto de receita pública no empreendimento.

ARTIGO 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA, 02 de janeiro de 2006.

ROOSEVELT BRASIL FONSECA
PREFEITO

* Publicada no "Boletim Notícia Oficial" de 07 de fevereiro de 2006 - Edição 245.
Hernandes
-2020-

OK